



PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 79/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

PARÁGRAFO NONO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

ENDEREÇO: AV. CORBÉLIA, Nº 2721, BAIRRO PACAEMBU, CASCAVEL-PR

CNPJ: 34.960.193/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS REINALDO CORREA CPF: 484.956.979-04

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1750, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).**

LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LOTE
1	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A5 PLACA AOM-1015	90.800,00
7	ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA ARY-6630	90.800,00
9	ONIBUS AGRALE - PLACA BAP-1734	90.000,00
14	ONIBUS AGRALE - PLACA SDX-9J03	91.000,00
VALOR TOTAL		362.600,00

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 1 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5 PLACA AOM-1015						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	COFAP	670,00	2.010,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	3	COFAP	670,00	2.010,00
3	CJ POLIA ESTRIADA	UNID	2	VOLARE	477,97	955,94
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	1.725,70	1.725,70
5	CJ POLIA LISA	UNID	2	VOLARE	462,26	924,52
6	CORREIA ESTRIADA	UNID	1	GATES	509,18	509,18
7	TENSIONADOR CORREIA	UNID	2	GATES	1.984,16	3.968,32
8	VASO DE EXPANSÃO	UNID	1	VOLARE	323,54	323,54
9	TAMPA VASO EXPANSÃO 7PSI	UNID	3	VOLARE	79,90	239,70
10	INTERRUPTOR NÍVEL ÁGUA	UNID	1	VOLARE	3.075,30	3.075,30
11	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	847,78	847,78
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	TRW	1.998,79	1.998,79
13	PLATO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	2.484,82	2.484,82
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	1.203,91	1.203,91
15	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	3.512,98	3.512,98



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

16	CABO DE CAMBIO	UNID	2	CABOVEL	1.071,00	2.142,00
17	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SPICER	514,08	1.028,16
18	FILTRO DO AR	UNID	4	DONALDSON	203,37	813,48
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	4	DONALDSON	651,08	2.604,32
20	FILTRO SANDER	UNID	4	DONALDSON	584,25	2.337,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	4	DONALDSON	390,88	1.563,52
22	FILTRO ARLA	UNI	2	DONALDSON	450,00	900,00
23	FILTRO SECUNDARIO AR	UNID	4	DONALDSON	154,22	616,88
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	UNID	4	DONALDSON	180,77	723,08
25	JOGO LONA FREIO	UNID	3	FRASLE	520,59	1.561,77
26	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	FRUM	1.100,00	2.200,00
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	1	NTN	391,68	391,68
28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	1	NTN	457,18	457,18
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UNID	5	FLEET GUARD	69,36	346,80
30	RETENTOR RODA	UNID	3	SABO	318,24	954,72
31	BARRA DE LIGAÇÃO	UNID	1	VOLARE	779,21	779,21
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	UNID	1	VOLARE	216,24	216,24
33	BARRA DE DIRECAO	UNID	1	TRW	800,00	800,00
34	BOIA TANQUE COMB	UNID	1	VOLARE	431,38	431,38
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	3	FRUM	750,00	2.250,00
36	ÓLEO DA CAIXA	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
38	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	IPIRANGA	35,70	1.428,00
39	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	VOLARE	42,23	1.266,90
40	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	3	VOLARE	718,08	2.154,24
41	PINO CENTRO	UNID	6	CIZER	28,56	171,36
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	430,57	430,57
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	SABO	178,84	715,36
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	472,24	472,24
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	UNID	2	VOLARE	713,32	1.426,64
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	24	AXIOS	45,90	1.101,60
47	BUCHA	UNID	16	AXIOS	40,80	652,80
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	UNID	2	VOLARE	444,09	888,18
49	SERPENTINA	UNID	1	VOLARE	954,15	954,15
50	PINO ANCORAGEM	UNID	24	VOLARE	43,86	1.052,64
51	TECLA PAINEL	UNID	5	VOLARE	253,08	1.265,40
52	LIMPA AR CONDICIONADO	UNID	3	VOLARE	56,10	168,30
53	LANTERNA PLACA	UNID	2	VOLARE	79,68	159,36
54	LANTERNA LATERAL	UNID	5	VOLARE	190,88	954,40

55	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	VOLARE	1.887,00	3.774,00
56	MOLA SUSTENTACAO	UNID	24	FRUM	39,20	940,80
57	DELIMITADORA LATERAL	UNID	2	VOLARE	375,50	751,00
58	ACELERADOR ELETRONICO	UNID	1	VOLARE	1.755,87	1.755,87
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNID	1	VOLARE	1.713,60	1.713,60
60	RETROVISOR LADO DIREITO	UNI	1	VOLARE	1.713,60	1.713,60
61	VIDRO PORTA	UNID	1	AMERICA LATINA	962,88	962,88
62	CANALETA VIDRO	UNID	5	AMERICA LATINA	66,30	331,50
63	VIDRO LATERAL	UNID	2	AMERICA LATINA	1.324,09	2.648,18
64	SIKAFLEX	UNID	10	VOLARE	239,70	2.397,00
65	MOLA RETORNO	UNID	12	FRUM	37,66	451,92
66	BORRACHA PARA BRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	889,55	889,55
67	PARABRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	1.971,66	1.971,66
68	SENSOR ABS	UNID	2	VOLARE	593,20	1.186,40
69	MÃO-DE-OBRA	HORA	20	ELLA	150,00	3.000,00
TOTAL						90.800,00

LOTE 7 - ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA ARY-6630

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	COFAP	670,00	2.010,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	3	COFAP	670,00	2.010,00
3	CJ POLIA ESTRIADA	UNID	2	VOLKSWAGEN	477,97	955,94
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	1.725,70	1.725,70
5	CJ POLIA LISA	UNID	2	VOLKSWAGEN	462,26	924,52
6	CORREIA ESTRIADA	UNID	1	GATES	509,18	509,18
7	TENSIONADOR CORREIA	UNID	2	GATES	1.984,16	3.968,32
8	VASO DE EXPANSAO	UNID	1	VOLKSWAGEN	323,54	323,54
9	TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI	UNID	3	VOLKSWAGEN	79,90	239,70
10	INTERRUPTOR NIVEL AGUA	UNID	1	VOLKSWAGEN	3.075,30	3.075,30
11	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	847,78	847,78
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	TRW	1.998,79	1.998,79
13	PLATO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	2.484,82	2.484,82
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	1.203,91	1.203,91
15	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	3.512,98	3.512,98
16	CABO DE CAMBIO	UNID	2	CABOVEL	1.071,00	2.142,00
17	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SPICER	514,08	1.028,16
18	FILTRO DO AR	UNID	4	DONALDSON	203,37	813,48
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	4	DONALDSON	651,08	2.604,32
20	FILTRO SANDER	UNID	4	DONALDSON	584,25	2.337,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	4	DONALDSON	390,88	1.563,52



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

22	FILTRO ARLA	UNI	2	DONALDSON	450,00	900,00
23	FILTRO SECUNDARIO AR	UNID	4	DONALDSON	154,22	616,88
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	UNID	4	DONALDSON	180,77	723,08
25	JOGO LONA FREIO	UNID	3	FRASLE	520,59	1.561,77
26	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	FRUM	1.100,00	2.200,00
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	1	NTN	391,68	391,68
28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	1	NTN	457,18	457,18
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UNID	5	FLEET GUARD	69,36	346,80
30	RETENTOR RODA	UNID	3	SABO	318,24	954,72
31	BARRA DE LIGAÇÃO	UNID	1	VOLKSWAGEN	779,21	779,21
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	UNID	1	VOLKSWAGEN	216,24	216,24
33	BARRA DE DIRECAO	UNID	1	TRW	800,00	800,00
34	BOIA TANQUE COMB	UNID	1	VOLKSWAGEN	431,38	431,38
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	3	FRUM	750,00	2.250,00
36	ÓLEO DA CAIXA	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
38	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	IPIRANGA	35,70	1.428,00
39	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	VOLKSWAGEN	42,23	1.266,90
40	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	3	VOLKSWAGEN	718,08	2.154,24
41	PINO CENTRO	UNID	6	CIZER	28,56	171,36
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	430,57	430,57
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	SABO	178,84	715,36
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	472,24	472,24
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	UNID	2	VOLKSWAGEN	713,32	1.426,64
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	24	AXIOS	45,90	1.101,60
47	BUCHA	UNID	16	AXIOS	40,80	652,80
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	UNID	2	VOLKSWAGEN	444,09	888,18
49	SERPENTINA	UNID	1	VOLKSWAGEN	954,15	954,15
50	PINO ANCORAGEM	UNID	24	VOLKSWAGEN	43,86	1.052,64
51	TECLA PAINEL	UNID	5	VOLKSWAGEN	253,08	1.265,40
52	LIMPA AR CONDICIONADO	UNID	3	VOLKSWAGEN	56,10	168,30
53	LANTERNA PLACA	UNID	2	VOLKSWAGEN	79,68	159,36
54	LANTERNA LATERAL	UNID	5	VOLKSWAGEN	190,88	954,40
55	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	VOLKSWAGEN	1.887,00	3.774,00
56	MOLA SUSTENTACAO	UNID	24	FRUM	39,20	940,80
57	DELIMITADORA LATERAL	UNID	2	VOLKSWAGEN	375,50	751,00
58	ACELERADOR ELETRONICO	UNID	1	VOLKSWAGEN	1.755,87	1.755,87
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNID	1	VOLKSWAGEN	1.713,60	1.713,60
60	RETROVISOR LADO DIREITO	UNI	1	VOLKSWAGEN	1.713,60	1.713,60

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

61	VIDRO PORTA	UNID	1	AMERICA LATINA	962,88	962,88
62	CANALETA VIDRO	UNID	5	AMERICA LATINA	66,30	331,50
63	VIDRO LATERAL	UNID	2	AMERICA LATINA	1.324,09	2.648,18
64	SIKAFLEX	UNID	10	VOLKSWAGEN	239,70	2.397,00
65	MOLA RETORNO	UNID	12	FRUM	37,66	451,92
66	BORRACHA PARA BRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	889,55	889,55
67	PARABRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	1.971,66	1.971,66
68	SENSOR ABS	UNID	2	VOLKSWAGEN	593,20	1.186,40
69	MÃO-DE-OBRA	HORA	20	ELLA	150,00	3.000,00
TOTAL						90.800,00

LOTE 9 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA BAP-1734

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	COFAP	670,00	2.010,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	3	COFAP	680,00	2.040,00
3	CJ POLIA ESTRIADA	UNID	2	AGRALE	477,97	955,94
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	1.750,00	1.750,00
5	CJ POLIA LISA	UNID	2	AGRALE	462,26	924,52
6	CORREIA ESTRIADA	UNID	1	GATES	509,18	509,18
7	TENSIONADOR CORREIA	UNID	2	GATES	1.984,16	3.968,32
8	VASO DE EXPANSÃO	UNID	1	AGRALE	323,54	323,54
9	TAMPA VASO EXPANSÃO 7PSI	UNID	3	AGRALE	79,90	239,70
10	INTERRUPTOR NÍVEL ÁGUA	UNID	1	AGRALE	2.250,00	2.250,00
11	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	847,78	847,78
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	TRW	1.998,79	1.998,79
13	PLATO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	2.484,82	2.484,82
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	1.203,91	1.203,91
15	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	3.512,98	3.512,98
16	CABO DE CÂMBIO	UNID	2	CABOVEL	1.071,00	2.142,00
17	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SPICER	514,08	1.028,16
18	FILTRO DO AR	UNID	4	DONALDSON	203,37	813,48
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	4	DONALDSON	651,08	2.604,32
20	FILTRO SANDER	UNID	4	DONALDSON	584,25	2.337,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	4	DONALDSON	390,88	1.563,52
22	FILTRO ARLA	UNI	2	DONALDSON	450,00	900,00
23	FILTRO SECUNDÁRIO AR	UNID	4	DONALDSON	154,22	616,88
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	UNID	4	DONALDSON	180,77	723,08
25	JOGO LONA FREIO	UNID	3	FRASLE	520,59	1.561,77
26	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	FRUM	1.100,00	2.200,00
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	1	NTN	391,68	391,68



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	1	NTN	457,18	457,18
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UNID	5	FLEET GUARD	69,36	346,80
30	RETENTOR RODA	UNID	3	SABO	318,24	954,72
31	BARRA DE LIGAÇÃO	UNID	1	AGRALE	779,21	779,21
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	UNID	1	AGRALE	216,24	216,24
33	BARRA DE DIRECAO	UNID	1	TRW	800,00	800,00
34	BOIA TANQUE COMB	UNID	1	AGRALE	431,38	431,38
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	3	FRUM	750,00	2.250,00
36	ÓLEO DA CAIXA	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
38	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	IPIRANGA	35,70	1.428,00
39	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	AGRALE	42,23	1.266,90
40	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	3	AGRALE	718,08	2.154,24
41	PINO CENTRO	UNID	6	CIZER	28,56	171,36
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	430,57	430,57
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	SABO	178,84	715,36
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	472,24	472,24
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	UNID	2	AGRALE	713,32	1.426,64
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	24	AXIOS	45,90	1.101,60
47	BUCHA	UNID	16	AXIOS	40,80	652,80
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	UNID	2	AGRALE	444,09	888,18
49	SERPENTINA	UNID	1	AGRALE	954,15	954,15
50	PINO ANCORAGEM	UNID	24	AGRALE	43,86	1.052,64
51	TECLA PAINEL	UNID	5	AGRALE	253,08	1.265,40
52	LIMPA AR CONDICIONADO	UNID	3	AGRALE	56,10	168,30
53	LANTERNA PLACA	UNID	2	AGRALE	79,68	159,36
54	LANTERNA LATERAL	UNID	5	AGRALE	190,88	954,40
55	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	AGRALE	1.887,00	3.774,00
56	MOLA SUSTENTACAO	UNID	24	FRUM	39,20	940,80
57	DELIMITADORA LATERAL	UNID	2	AGRALE	375,50	751,00
58	ACELERADOR ELETRONICO	UNID	1	AGRALE	1.755,87	1.755,87
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNID	1	AGRALE	1.713,60	1.713,60
60	RETROVISOR LADO DIREITO	UNI	1	AGRALE	1.713,60	1.713,60
61	VIDRO PORTA	UNID	1	AMERICA LATINA	962,88	962,88
62	CANALETA VIDRO	UNID	5	AMERICA LATINA	66,30	331,50
63	VIDRO LATERAL	UNID	2	AMERICA LATINA	1.324,09	2.648,18
64	SIKAFLEX	UNID	10	AGRALE	239,70	2.397,00
65	MOLA RETORNO	UNID	12	FRUM	37,66	451,92
66	BORRACHA PARA BRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	889,55	889,55
67	PARABRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	1.943,36	1.943,36

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

68	SENSOR ABS	UNID	2	AGRALE	592,85	1.185,70
69	MÃO-DE-OBRA	HORA	20	ELLA	150,00	3.000,00
AGRALE						90.000,00
LOTE 14 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA SDX-9J03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	COFAP	670,00	2.010,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	3	COFAP	680,00	2.040,00
3	CJ POLIA ESTRIADA	UNID	2	AGRALE	477,97	955,94
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	1.900,00	1.900,00
5	CJ POLIA LISA	UNID	2	AGRALE	462,26	924,52
6	CORREIA ESTRIADA	UNID	1	GATES	509,18	509,18
7	TENSIONADOR CORREIA	UNID	2	GATES	1.984,16	3.968,32
8	VASO DE EXPANSAO	UNID	1	AGRALE	323,54	323,54
9	TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI	UNID	3	AGRALE	79,90	239,70
10	INTERRUPTOR NIVEL AGUA	UNID	1	AGRALE	3.075,30	3.075,30
11	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	847,78	847,78
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	TRW	1.998,79	1.998,79
13	PLATO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	2.484,82	2.484,82
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	1.203,91	1.203,91
15	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	3.512,98	3.512,98
16	CABO DE CAMBIO	UNID	2	CABOVEL	1.071,00	2.142,00
17	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SPICER	514,08	1.028,16
18	FILTRO DO AR	UNID	4	DONALDSON	203,37	813,48
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	4	DONALDSON	651,08	2.604,32
20	FILTRO SANDER	UNID	4	DONALDSON	584,25	2.337,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	4	DONALDSON	390,88	1.563,52
22	FILTRO ARLA	UNI	2	DONALDSON	450,00	900,00
23	FILTRO SECUNDARIO AR	UNID	4	DONALDSON	154,22	616,88
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	UNID	4	DONALDSON	180,77	723,08
25	JOGO LONA FREIO	UNID	3	FRASLE	520,59	1.561,77
26	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	FRUM	1.100,00	2.200,00
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	1	NTN	391,68	391,68
28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	1	NTN	457,18	457,18
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UNID	5	FLEET GUARD	69,36	346,80
30	RETENTOR RODA	UNID	3	SABO	318,24	954,72
31	BARRA DE LIGAÇÃO	UNID	1	AGRALE	779,21	779,21
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	UNID	1	AGRALE	216,24	216,24
33	BARRA DE DIRECAO	UNID	1	TRW	800,00	800,00
34	BOIA TANQUE COMB	UNID	1	AGRALE	431,38	431,38

35	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	3	FRUM	750,00	2.250,00
36	ÓLEO DA CAIXA	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	UNID	30	EATON	35,70	1.071,00
38	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	IPIRANGA	35,70	1.428,00
39	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	AGRALE	42,23	1.266,90
40	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	3	AGRALE	718,08	2.154,24
41	PINO CENTRO	UNID	6	CIZER	28,56	171,36
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	430,57	430,57
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	SABO	178,84	715,36
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	UNID	1	NTN	472,24	472,24
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	UNID	2	AGRALE	713,32	1.426,64
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	24	AXIOS	45,90	1.101,60
47	BUCHA	UNID	16	AXIOS	40,80	652,80
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	UNID	2	AGRALE	444,09	888,18
49	SERPENTINA	UNID	1	AGRALE	954,15	954,15
50	PINO ANCORAGEM	UNID	24	AGRALE	43,86	1.052,64
51	TECLA PAINEL	UNID	5	AGRALE	253,08	1.265,40
52	LIMPA AR CONDICIONADO	UNID	3	AGRALE	56,10	168,30
53	LANTERNA PLACA	UNID	2	AGRALE	79,68	159,36
54	LANTERNA LATERAL	UNID	5	AGRALE	190,88	954,40
55	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	AGRALE	1.887,00	3.774,00
56	MOLA SUSTENTACAO	UNID	24	FRUM	39,20	940,80
57	DELIMITADORA LATERAL	UNID	2	AGRALE	375,50	751,00
58	ACELERADOR ELETRONICO	UNID	1	AGRALE	1.755,87	1.755,87
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNID	1	AGRALE	1.713,60	1.713,60
60	RETROVISOR LADO DIREITO	UNI	1	AGRALE	1.713,60	1.713,60
61	VIDRO PORTA	UNID	1	AMERICA LATINA	962,88	962,88
62	CANALETA VIDRO	UNID	5	AMERICA LATINA	66,30	331,50
63	VIDRO LATERAL	UNID	2	AMERICA LATINA	1.324,09	2.648,18
64	SIKAFLEX	UNID	10	AGRALE	239,70	2.397,00
65	MOLA RETORNO	UNID	12	FRUM	37,66	451,92
66	BORRACHA PARA BRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	889,55	889,55
67	PARABRISA	UNID	1	AMERICA LATINA	1.967,36	1.967,36
68	SENSOR ABS	UNID	2	AGRALE	593,20	1.186,40
69	MÃO-DE-OBRA	HORA	20	ELLA	150,00	3.000,00
TOTAL						91.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais



danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme entrega/execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

I – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

III – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

IV – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1947
			104	1948
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	3782
			104	3783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1952
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3777
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1961
			494	1962
			1013	1963
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3795
			494	3796

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou

subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO


PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não havendo qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por MOISES APARECIDO DE SOUZA.84208082968
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, OU=IC VALID RFB VE, OU=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Provenç˜o: 7340-43300143, CN=MOISES APARECIDO DE SOUZA.84208082968
Raz˜o: Evitar o envio deste documento
Localizaç˜o:
Data: 2023.11.29 10:33:44-0300'
Fax: PDF Report Vers˜o: 12.0.1

MOISES APARECIDO DE SOUZA:84208082968

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68


Jair da Rocha
Fiscal do contrato

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA:34960193000144

Assinado de forma digital por ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA:34960193000144
Dados: 2023.12.01 08:41:05 -03'00'

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Luis Reinaldo Correa
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04


Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato